



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2200 – DATA 31/08/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 415/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 454/2022, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido a servidora, **REJIANE BASTOS OLIVEIRA**, matrícula: 60.000.084-6, Educadora Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 11/01/2016, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 31/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 416/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **EDSON FELLONI BORGES**, do cargo de **Secretário Municipal de Comunicação Social**, símbolo **NE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.696, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.
Republicado por incorreção

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 431.200,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0228	14.122.0004.2224	3.3.90.35	0050	40.200,00
02.0228	14.122.0053.2225	3.1.90.11	0050	300.000,00
02.0228	14.122.0053.2225	3.1.90.13	0050	91.000,00
			TOTAL	431.200,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0228	14.122.0004.2224	3.3.90.34	0050	21.200,00
02.0228	14.122.0004.2224	3.3.90.35	0000	19.000,00
02.0228	14.122.0004.2224	3.3.90.39	0050	391.000,00
			TOTAL	431.200,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LEIS

LEI Nº 4.094, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SISTEMA CULTURAL E TEATRAL DE MISSÕES EVANGELÍSTICAS MENSAGEIROS DO REINO DA LUZ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 50/2022, de autoria do Edil Edvaldo Lima dos Santos, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO SISTEMA CULTURAL E TEATRAL DE MISSÕES EVANGELÍSTICAS MENSAGEIROS DO REINO DA LUZ**, com sede na Rua Vasco Filho, nº 114, Bairro Serraria Brasil, neste Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.095, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ENTRE SORRISOS E ENCANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 53/2022, de autoria do Edil Jhonatas Lima Monteiro, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO ENTRE SORRISOS E ENCANTOS (ASCEN)**, com sede na Rua São Romão, nº 311, Bairro Santa Mônica, neste Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 339-2022-06AC.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: N2 SOLUÇÕES LTDA-ME. Aditar Contrato nº 538-2019-06, firmado em 01/08/2019. O prazo de execução do contrato, no valor originário de R\$ 444.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 1.776.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022.**

CONVOCAÇÃO

Licitação nº 48-2022-02L, Tomada de Preço nº 37-2022-TP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obras da 1ª etapa de requalificação da Lagoa do Prato Raso. **CONVOCAMOS** as empresas participantes, para darmos prosseguimento ao certame, no dia **02/09/2022 às 08h30**, no Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8376/8345. Feira de Santana, 30/08/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248-2022-12D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA 1º DE MAIO, Nº 84, BAIRRO SÃO JOÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES I E II COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: DIVALDE BEZERRA DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Amparo legal: Art. 59, inciso VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/08/2022. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248-2022-12D – CONTRATO Nº 295-2022-12C - Processo Administrativo Nº 465-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA 1º DE MAIO, Nº 84, BAIRRO SÃO JOÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES I E II COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: DIVALDE BEZERRA DA SILVA. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura do Contrato: 10/08/2022. Feira de Santana, 10/08/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263-2022-12D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (VIOLÃO), NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JUIZ WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR, PELO PERÍODO DE 03 MESES, PROJETO APRENDER BRINCANDO, APROVADO PELO CMDCA, CONFORME RESOLUÇÃO 07/2022 DE 21/06/22, FINANCIADO PELO FMDCA, COORDENADO PELA SEDESO. Contratada: EDSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/08/2022. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263-2022-12D – CONTRATO Nº 306-2022-12C - Processo Administrativo Nº 497-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (VIOLÃO), NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JUIZ WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR, PELO PERÍODO DE 03 MESES, PROJETO APRENDER BRINCANDO, APROVADO PELO CMDCA, CONFORME RESOLUÇÃO 07/2022 DE 21/06/22, FINANCIADO PELO FMDCA, COORDENADO PELA SEDESO. Contratada: EDSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Valor Global: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 22/08/2022. Feira de Santana, 22/08/2022.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264-2022-12D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (BALLET), NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JUIZ WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR, PELO PERÍODO DE 03 MESES, PROJETO APRENDER BRINCANDO, APROVADO PELO CMDCA, CONFORME RESOLUÇÃO 07/2022 DE 21/06/22, FINANCIADO PELO FMDCA, COORDENADO PELA SEDESO. Contratada: EDILZA FLORIANO MOURA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/08/2022. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264-2022-12D – CONTRATO Nº 305-2022-12C - Processo Administrativo Nº 496-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (BALLET), NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JUIZ WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR, PELO PERÍODO DE 03 MESES, PROJETO APRENDER BRINCANDO, APROVADO PELO CMDCA, CONFORME RESOLUÇÃO 07/2022 DE 21/06/22, FINANCIADO PELO FMDCA, COORDENADO PELA SEDESO. Contratada: EDILZA FLORIANO MOURA. Valor Global: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura do Contrato: 22/08/2022. Feira de Santana, 22/08/2022.

Fica REMARCADA a LICITAÇÃO 103-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 86-2022-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS: FRIGOBAR, VENTILADOR, PURIFICADOR DE ÁGUA, MICRO-ONDAS, FOGÃO INDUSTRIAL E BEBEDOURO DE ÁGUA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS DEMAIS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA. Tipo: Menor preço por item. Data: 16/09/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8366. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - número correspondente: 959605. Feira de Santana, 30/08/2022. Osmario de Jesus Oliveira – Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 69-2022-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 52-2022-PE. OBJETO: Aquisição de ferramentas e material hidro sanitário, para utilização pelo Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, em suas atividades. VENCEDORES: DEPÓSITO SÃO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o VALOR: R\$ 28.356,65 para o Lote I; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI com o valor de R\$ 4.170,00 para o Lote II. HOMOLOGAÇÃO: 05/08/2022. Feira de Santana, 30/08/2022 – Fernanda Botto de Barros da Silveira – Gestora Interina do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 69-2022-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 52-2022-PE. CONTRATO: 284-2022-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: DEPÓSITO SÃO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de ferramentas e material hidro sanitário, para utilização pelo Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, em suas atividades. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2022. VALOR do Lote I: R\$ 28.356,65. Feira de Santana, 30/08/2022 – Fernanda Botto de Barros da Silveira – Gestora Interina do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 69-2022-11L – PREGÃO ELETRÔNICO 52-2022-PE. CONTRATO: 285-2022-11C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Aquisição de ferramentas e material hidro sanitário, para utilização pelo Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, em suas atividades. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2022. VALOR do Lote II: R\$ 4.170,00. Feira de Santana, 30/08/2022 – Fernanda Botto de Barros da Silveira – Gestora Interina do FMS.

LICITAÇÃO 114-2022-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA 97-2022-CP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de manutenção, conservação e execução de drenagem urbana e rural em diversos logradouros do Município de Feira de Santana. Tipo: Menor Preço. Data: 05/10/2022, às 08h30. Local: Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana – Bahia. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 30/08/2022. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 794/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **RENATA CARDOZO MAIA RIBEIRO**, Diretora do Departamento de Publicidade – DA-1, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de **Secretária Municipal de Comunicação Social**, símbolo **NE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 795/2022

Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar sem efeito o **PORTARIA Nº 793/2022**, de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, ANO VIII – EDIÇÃO 2199 – DATA 30/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FEIRA DE SANTANA



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA**

PORTARIA Nº 74, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 52/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 22.538/2022 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, à Pessoa Física **MARILTON MOREIRA DE CARVALHO** e CPF Nº **085.103.775-53**, para desenvolver a atividade de criação de aves confinadas, capacidade instalada de **180.000 aves**, na sua propriedade **Granja Jaíba**, localizada na Rua Madre de Deus, Zona Rural, Estrada do Distrito de Humildes, CEP 44.149.999, coordenadas geográficas 12º18'54" S e 38º53'38" O, Feira de Santana, Bahia. Considerando a avaliação dos impactos ambientais gerados pela atividade desenvolvida, as medidas mitigadoras apresentadas no momento de solicitação da Licença e a análise deste parecer, foram relacionados os condicionantes abaixo, onde o empreendedor deverá cumprir a fim de minimizar os impactos causados pela atividade.

Desta forma, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, à Pessoa Física **MARILTON MOREIRA DE CARVALHO** e CPF Nº **085.103.775-53**, para continuar a desenvolver a atividade de Criação de Aves Confinadas, Capacidade instalada de **180.000 aves**, na sua propriedade **Granja Jaíba**, localizada no endereço supracitado. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

Condicionantes:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18, **com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI-parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com as aves e a cama aviária. OBS: Todos os funcionários da Granja devem estar devidamente equipados para o manuseio das aves. **Prazo: Contínuo;**

IV. Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais na produção em avicultura, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

V. Apresentar cadastro agropecuário atualizado emitido pela ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

VI. Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária para a atividade exercida. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

VII. Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2022. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias após emissão desta licença;**

VIII. Apresentar documento de Integração no Sistema Agroindustrial para o confinamento dos frangos.

IX. Apresentar o contrato das empresas compradoras do fornecimento das aves.

X. Apresentar documento comprobatório da qualidade microbiológica da água de consumo das aves, conforme padrões definidos pelas legislações vigentes. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

XI. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença de Unificada – LU.**

XII. Apresentar o Relatório Anual de Aplicação prática do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Com aplicação das metas e medidas de controle coletivo, administrativas e individuais. Neste relatório deve constar: avaliação trimestral do PPRA, e suas atualizações, acompanhados das ATAS de reuniões da CIPA. **Prazo 90 (noventa) dias.**

XIII. Apresentar o projeto de execução das baias de resíduos e composteira, com emissão do relatório fotográfico, acompanhado da ART do profissional, quando o mesmo estiver finalizado. **Prazo: A partir da data da emissão da Licença de Unificada – LU.**

XIV. Reutilizar a cama do aviário por até seis ciclos, conforme recomendações da EMBRAPA, adotando procedimentos eficientes para redução de riscos à saúde humana e das aves.

XV. Garantir que os resíduos provenientes da cama do aviário não sejam comercializados para alimentação de ruminantes; conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 15 de 17 de julho de 2001 (DOU de 18-7-01) que, proíbe em todo território nacional tal prática.

XVI. Realizar continuamente o manejo correto das baias de compostagem para as aves mortas.

XVII. Apresentar relatório de cumprimento de condicionantes **6 (seis) meses** antes do prazo de vencimento desta licença com relatório fotográfico e documental.

XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento GRANJA ALECRIM – MARILTON MOREIRA DE CARVALHO, Rua Madre de Deus, Zona Rural, Estrada do Distrito de Humildes, CEP 44.149.999, Feira de Santana, Bahia. Coordenadas Geográficas (GMS): 12º18'54" S e 38º53'38" O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XIX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a LU;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 02 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

PORTARIA Nº 76, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o **Parecer Técnico Nº 53/2022** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 23872/2018 - DIV.LIC – LAO**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, à empresa **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA**, empresa do ramo de produção de pintos de um dia, CNPJ inscrita no nº **07.580.512/0024-00**, e Inscrição Municipal nº **36.535-1**, localizada Avenida ProBahia, nº 563, Bairro Tomba - Centro Industrial Subaé, CEP 44.013-280, e coordenadas geográficas **X: 12º 18' 16.7" Latitude Sul Y: 38º 57' 27.0" Longitude Oeste, Altitude: 237 m** Feira de Santana-BA.

Conforme a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, a atividade tipo logicamente caracterizada por: Divisão A – AGROSSILVOPASTORIS; Grupo A2 – Criação de Animais; Sub Grupo A2.2.2 – Aves e Pequeno Mamíferos, desenvolvida pela GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA, foi enquadrado como grande porte e de médio potencial poluidor, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental de Operação - LAO com prazo de validade de 03 (três) anos para a empresa **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA**, no endereço mencionado acima. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados, cujos prazos contarão a partir da publicação da Portaria de Licenciamento Ambiental Operação.

Condicionantes:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18, **com 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Tottem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com as aves e a cama aviária. **OBS: Todos os funcionários da incubadora devem estar devidamente equipados para o manuseio da produção desde a chegada dos ovos até a saída dos pintos, com especial atenção ao uso de máscaras e abafadores auriculares. Prazo: Apresentar desenvolvimento destas ações durante o decorrer do tempo desta licença, em relatório fotográfico 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da emissão da licença em vigor.**

IV. Elaborar e aplicar um programa de educação ambiental de Boas práticas ambientais na produção em avicultura, contemplando os eixos temáticos: água, solo e ar. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

V. Apresentar cadastro agropecuário atualizado emitido pela ADAB – Agência de Defesa Agropecuária da Bahia, referente a atividade de avicultura. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

VI. Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária para a atividade exercida. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

VII. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido das fossas sépticas, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo e apresentar as notas fiscais referente ao serviço executado. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

VIII. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, o mesmo deverá estar com as informações atuais, do desenvolvimento da empresa, quanto da área externa, e da área do processo produtivo da empresa. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

IX. Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório deverá conter: avaliação do cumprimento das recomendações e das ações específicas sugeridas, no PGRS apresentado, e que foram efetivadas, com comprovação documental e fotográfica, para o desenvolvimento do PGRS; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, deverá conter: informação documental e mensurada quantitativamente, se houve a redução nos gastos com a destinação dos resíduos, pelo uso e encaminhamento para reciclagem, conforme está no objetivo do PGRS apresentado; apresentar o “checklist”, Relatórios Periódicos de Avaliação dos Consultores e registro fotográficos, conforme definido na etapa de monitoramento do PGRS apresentado item “Monitoramento”; apresentar dados efetivamente realizados da “Tabela de Movimentação de Resíduos”, referente ao item “Controle Interno”, do PGRS apresentado; Deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 90 (noventa) dias a partir da emissão desta licença;**

X. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, e **apresentar Laudo Técnico Conclusivo do Nível de Pressão Sonora (SPL) nos pátios produtivos da empresa, com o ART do técnico responsável. Prazo: 90 (noventa) dias.**

XI. Apresentar Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implementadas no próximo período de renovação, contemplando os efeitos da implantação do programa “Produção Mais Limpa”;

XII. Apresentar a SEMMAM, a registro de desativação do tanque instalado na área externa da fábrica, emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP para o Ponto de Abastecimento o qual não faz mais uso. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XIII. Apresentar relatório técnico na SEMMAM, sobre a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual**

XIV. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias após a emissão desta licença.**

XV. Apresentar no prazo de **60 (sessenta) dias**, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB (o atestado com data atualizada, de acordo o item acima).

XVI. Apresentar na SEMMAM, as notas fiscais do ano base, referente as recargas dos extintores usados área externa e interna da fábrica. **Prazo: 90 (noventa) dias**

XVII. Adotar no processo produtivo da GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA, o programa “Produção Mais Limpa” como sendo uma alternativa tecnológica de aplicação contínua de estratégia integrada de prevenção ambiental a processos, produtos e serviços, visando o aumento da eficiência da produção e a redução dos riscos para o homem e o meio ambiente.

XVIII. Promover a divulgação Ampla no mercado local do Acordo de Participação (acordo setorial), cujo objetivo é recolher as lâmpadas de vapor sódio e mercúrio, e de luz mista junto ao mercado consumidor, em atendimento, a política de logística reversa, previsto na Lei Nº 12.305/2010 regulamentada pelo Decreto Nº 7.404/2010: I. Elaborar cartilha para distribuição entre os consumidores locais, sobre o trabalho de logística reversa; II. Apresentar na SEMMAM anualmente o relatório dos produtos retirados no mercado, através do Acordo de Participação (logística reversa); III. Divulgar entre as empresas parceiras o Acordo de Participação e ampliar pontos de coleta no Município de Feira de Santana. IV. Incentivar o mercado interno a promover a logística reversa.

XIX. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes.

XX. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus

equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

XXI. Manter uma cópia da Resolução, relativa à renovação da Licença Ambiental de Operação no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento da empresa **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVICOLA LTDA**, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

Ressalte-se que a Licença Ambiental de Operação em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantido disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 10 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA**

PORTARIA Nº 81, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico para Dispensa de Licença Ambiental Nº. 19/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 7137/2022 - DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental - DDLA**, para a empresa **FABRI MALHAS FARDAMENTOS EIRELI**, cadastrada com o CNPJ Nº 16.178.535/0001-97, e inscrição Municipal Nº 18.360-1, situada na Rua Fernando Ferrari, nº 309, Bairro Brasília, Cep 44.088-066, Feira de Santana/BA, a mesma, sendo responsável pela a atividade em confecção de roupas profissionais, exceto sob medidas, com capacidade produtiva para 800 peças por dia.

Considerando a avaliação preliminar de viabilidade ambiental para confecção de fardamentos, a ser executado pela empresa responsável. Foi considerada viável sob o ponto de vista técnico-ambiental, conforme Lei Complementar 120/2018 – Código Municipal de Meio Ambiente e RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 que a atividade enquadra-se na **Divisão C: Indústria, Grupo C3: Produtos Têxteis, Subgrupo C3.1: Beneficiamento, Fiação ou Tecelagem de Fibras Têxteis**. Caracterizado por porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe C-1, devido ao Porte apresentado, a atividade é Passível de Licença Ambiental, com seu enquadramento por produção diária fica **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**.

Por tudo exposto na fundamentação legal e análise, somos pelo **PARECER FAVORAVEL**, para a empresa responsável mencionada acima, localizado no município de Feira de Santana, e está inserida na área urbana deste município.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Nº 120/2018 de 26/12/2018.

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Tottem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 60 (sessenta) dias**.

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Principalmente para os funcionários que tem ação direta com o setor de pintura. OBS: Todos os funcionários do setor de pintura devem estar devidamente equipados para o manuseio da produção desde a chegada dos tecidos até a saída do produto, com especial atenção ao uso de máscaras respiratórias, óculos e abafadores auriculares. **Prazo: Apresentar desenvolvimento destas ações em relatório com o prazo de 90 (noventa) dias a partir da emissão dessa licença em vigor.**

IV. Apresentar notas fiscais do ano base que são referentes ao serviço das recargas dos extintores instalados na área externa e interna da fábrica. **Prazo: 60 (sessenta) dias**.

V. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas, (PmaisL). **Prazo: contínuo**.

VI. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo**.

VII. Disponibilizar os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a atividade de cortes das chapas de papelão tinta e cola, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

VIII. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da empresa. **Prazo: 90 (noventa) dias**.

IX. Deverá obedecer a legislação ambiental vigente, e utilizar equipamentos ruidosos apenas no horário comercial 7 às 18 horas, dentro do padrão estabelecido em Lei 70 decibéis/dia e 60 decibéis/noite, referente ao

compressor. Realizar o monitoramento da emissão de ruídos dos equipamentos e apresentar o Relatório na SEMMAM. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

X. Elaborar e executar a construção das Baías de Resíduos Sólidos na área interna da empresa, para que todos os resíduos gerados pela confecção das roupas, área externa e interna sejam acondicionados de forma adequadas, para sua destinação final. Desta forma ficará determinada a empresa apresentar um relatório fotográfico da execução deste serviço; **Prazo: 90 (noventa) dias após a emissão desta licença.**

XI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados.

XII. Manter uma cópia da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento **FABRI MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FARDAMENTOS LTDA**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XIII. Apresentar o relatório de avaliação de todas as condicionantes estabelecidas nessa portaria publicada da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA.

XIV. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

XV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida Dispensa de licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 24 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

PORTARIA Nº 83, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Feira de Santana-BA, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Complementar Municipal Nº. 120 de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o **Parecer Técnico 02/2022**, e das informações que consta no **Processo Nº. 17935/2022 - DIV. LIC – AA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA**, válida pelo **prazo de 01 (Um) ano** a empresa Bem Viver Parque dos Cajueiros Desenvolvimento Imobiliário SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **39.427.839/0001-46**, e Inscrição Municipal Nº **75.807-8**, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 46, Ponto Central, Feira de Santana – Bahia. Para a **Autorização Ambiental para Desmonte de Rocha – AADP**, com a Construção de uma via para acesso aos lotes do Loteamento Popular Bem Viver Parque dos Cajueiros nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 12°10'35.86"S e 39°01'53.34"W no trecho correspondente a obra situada na Fazenda Canavieiras, Estrada Integrada para Jaguará S/N, Distrito de Jaguará. Mediante o atendimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Autorização Ambiental que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente Licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei Complementar Municipal Nº120/2018 com **120 dias antes do vencimento da AA**.

II. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada – LU, e da Autorização Ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias**.

III. Só fica autorizada a intervenção expressa nessa autorização Ambiental nas coordenadas geográficas SIRGAS 2000 12°10'35.86"S e 39°01'53.34"W ficando proibida o desmonte de qualquer rocha não contemplado nesta autorização.

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa;

V. Obedecer às exigências da Resolução CONAMA Nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente – APP.

VI. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação da via de acesso: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 60 (sessenta) dias**.

VII. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; **Prazo: Anual**.

VIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Final da obra**.

IX. Executar a segregação dos resíduos gerados durante a obra de implantação da via de acesso, e promover o descarte adequadamente, de acordo, o PGRSCC apresentado no processo de Licença Unificada referente à implantação do Loteamento Popular Bem Viver Parque dos Cajueiros. Apresentar o Manifesto de transporte de resíduos. **Prazo: Semestralmente**.

X. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Frequência: Diariamente**.

XI. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XII. Executar projeto paisagístico na via urbana a ser implantada, priorizando a introdução de espécies arbóreas nativas regionais adaptadas ao bioma local.

XIII. Executar um projeto de drenagem de águas pluviais, que previna alagamentos e características de

infiltração dos solos, objetivando a realização de ajustes necessários para minimizar a criação de futuros problemas de inundação;

XIV. Cumprir o Projeto executivo conforme o apresentado, caso haja alguma alteração deve solicitado uma alteração de licença acompanhada do Memorial Descritivo de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, com respectiva ART do profissional responsável pela elaboração e execução;

XV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Autorização Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento “Loteamento Popular Bem Viver Parque dos Cajueiros situado na Fazenda Cajueiro, S/N, Distrito de Jaguara, Feira de Santana – BA, nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 12°10'35.86"S e 39° 01'53.34"W para fins de Fiscalização Ambiental.

XVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 25 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 023-FHFS-2022

A Diretora - Presidente no âmbito da administração da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Autarquia no município de Feira de Santana, instituída através da Lei Nº. 1.641/93, e considerando o que dispõe o artigo 72 parágrafo 5º. da Lei Nº. 9.433/05, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

CRIAR COMISSÃO, A FIM DE LEVANTAR ESTUDO DE DADOS TÉCNICOS, DE IMPACTO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E DE NECESSIDADE PARA ELABORAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Comissão tem como atribuições, levantamento de estudo para elaboração de dados técnicos, orçamentaria e financeiros da real da necessidade de pessoal com função e quantidade, pontuando as funções que deverão ser apresentadas na lei complementar do Município de Feira de Santana, conforme funcionalidade da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e Unidades Pertencentes.

Art. 2º - A Comissão será constituída dos seguintes membros:

- I- Sra. Ivonilda Euzébio dos Santos - Matrícula: 05000117-1;
- II- Sra. Raimunda Pedreira Souza Cruz – Matrícula: 05000228-0;
- III- Sra. Silvia Ferreira dos Santos Soares – Matrícula: 05000101-6;
- IV- Sra. Leyla Barros Oliveira de Freitas – Matrícula: 05016033.

Art. 3º - O Relatório Conclusivo dos estudo técnico, deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e encaminhado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana e do Conselho Administrativo da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A PREGOEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que a **LICITAÇÃO Nº042-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº036-2022 – FHFS. OBJETO: Aquisição de Material de uso hospitalar para suprir a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana**, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Com data de Realização: 13/09/2022 às 09h00min.** está sendo **REPUBLICADA**, com nova data de realização **22/09/2022. O motivo da alteração da data de realização, constituiu em face da alteração do lote 34 que se faz extremamente imprescindível.** Local de Realização, Site: www.bllcompras.com - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 30 de agosto de 2022. Maria Aparecida Alves Baltar – Pregoeira da FHFS.

A PREGOEIRA DA FHFS MARIA APARECIDA ALVES BALTAR, informa aos interessados que foram considerados FRACASSADOS os itens: 07,8,11,12,13,19,23,24,25,34,35,36,37,38,39,40 da Licitação nº 021-2022 Pregão Eletrônico nº 018-2022, objeto: Aquisição de produtos para laboratório (reagentes, vidraria e diversos) para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Inácia Pinto dos Santos, **conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.** Realizada em 20 de junho de 2022. Feira de Santana – BA, 30 de agosto de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº051-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº045-2022 – FHFS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de pontos aparentes de oxigênio, vácuo, ar medicinal e painéis de alarmes, todos instalados e utilizados nas dependências do Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 15/09/2022 às 09h00min. Local de Realização:** Site: www.bllcompras.com - **Suporte Técnico ao Fornecedor:** Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 30 de agosto de 2022. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

O pregoeiro da FHFS João Alberto Dias Galvão, informa aos interessados que foram considerados FRACASSADOS os itens: 01, 12 e 14 e DESERTOS os itens: 03, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 da Licitação nº 032-2022 Pregão Eletrônico nº 026-2022, objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente em atendimento a proposta nº08576.590000/1140-02 do Ministério da Saúde, visando atendimento a atenção especializada em saúde do Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.** Realizada em 17 de agosto de 2022. Feira de Santana – BA, 30 de agosto de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº054-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº048-2022 – FHFS. OBJETO: Aquisição de Fios Cirúrgicos para suprir a demanda do Hospital Inácia Pinto dos Santos e unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 19/09/2022 às 09h00min. Local de Realização:** Site: www.bllcompras.com - **Suporte Técnico ao Fornecedor:** Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 30 de agosto de 2022. Sueli Souza de Almeida Oliveira – Pregoeira da FHFS.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº052-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº046-2022 – FHFS. OBJETO: Aquisição de tubos e agulhas para coleta de sangue à vácuo, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital da Mulher (Fundação Hospitalar de Feira de Santana), conforme especificações do Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 21/09/2022 às 09h00min. Local de Realização, Site:** www.bllcompras.com - **Suporte Técnico ao Fornecedor:** Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 30 de agosto de 2022. Sueli Souza de Almeida Oliveira – Pregoeira da FHFS.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº053-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº047-2022 – FHFS. OBJETO: Aquisição de testes para identificação e quantificação de HEMOGLOBINAS ANORMAIS com cessão de 01(um) equipamento em regime de comodato para suprir a demanda do Laboratório de Análises Clínicas da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 28/09/2022 às 09h00min. Local de Realização, Site:** www.bllcompras.com - **Suporte Técnico ao Fornecedor:** Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 30 de agosto de 2022. Sueli Souza de Almeida Oliveira – Pregoeira da FHFS.





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Agosto de 2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – RETIFICADO A PUBLICAÇÃO DO DIA 27/08/2022

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 16/08/2022, Nº. 146-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO; Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMPO E CAPAS PARA A FORMAÇÃO DE 10 (DEZ) LAP'S CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 14.380,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-0050.

Feira de Santana, 22 de agosto de 2022.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

